



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre reajuste geral e anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- É concedido reajuste de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, a título de reajuste geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2014.

Art. 2.º- O reajuste ora concedido é extensivo aos Cargos de livre nomeação existentes no Poder Legislativo.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de março de 2014.

São Sebastião do Oeste, 22 de maio de 2014.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal